



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Gabinete do Prefeito

LEI nº 177/99

Suplementa verba orçamentária no valor
de R\$ 1.998,36 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE CHUVISCA, no uso de suas atribuições legais
e no exercício do cargo de Prefeito,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verba no valor
de R\$ 1.998,36 (um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), na
seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03.08.46.228.2.011.001 - Merenda Escolar

3.1.2.0.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 1.998,36

Art. 2º - Os recursos para garantia da suplementação previstos no
artigo primeiro, serão oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar no valor de
R\$ 1.998,36.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de dezembro de 1999.

Helmuth Jacobsen
Helmuth Jacobsen

Vice-Prefeito no Exercício
do Cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se

Dionísio Dostatny
Dionísio Dostatny
Secretário da Administração